



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

PARECER JURÍDICO:

Interessado: Setor de licitação

Assunto: habilitação de licitante

Vem a esta Procuradoria solicitação de Parecer sobre como proceder em relação a documentação apresentada por empresa participante de processo licitatório.

RESPOSTA:

Conforme se observa da ata do certame, após a fase de lance foram abertos os envelopes de habilitação e a empresa Premium Pneus Eireli EPP foi habilitada, a empresa Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli ME apresentou Certidão de Tributos da União vencida e por tratar-se de ME, foi concedido o prazo legal de regularização conforme a LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

Em data de 16/10/2020, a empresa Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli ME apresentou um pedido de prorrogação de prazo para a apresentação da Certidão faltante, justificando a lentidão do sistema em virtude da pandemia.

Em data de 26/10/2020, ao invés de apresentar a Certidão faltante, apresentou uma carta justificativa com novo requerimento de prazo, na qual em apertada síntese justifica que por um erro da Receita Federal não foi possível ainda ter a Certidão, explica que está com uma ação de Mandato de Segurança e um Recurso junto ao tribunal para a emissão da Certidão.

Feitas tais ponderações, visando à continuidade dos serviços públicos, levando-se em consideração o princípio da economicidade e também para aproveitarmos o procedimento licitatório, sou pelo parecer de:

- Homologação do certame em relação aos itens vencidos pela empresa Premium Pneus Eireli EPP;
- Convocação da empresa Premium Pneus Eireli EPP para se manifestar sobre o interesse em praticar os mesmos preços apresentados pela empresa Arce Distribuidora de Produtos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Automotivos Eireli ME, caso tenha interesse que seja sagrada vencedora do Certame;

- Caso a empresa Premium Pneus Eireli EPP não tenha interesse em praticar os mesmos preços apresentados pela empresa Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli ME, que sejam concedidos 30 dias de prazo para que a empresa Arce Distribuidora de Produtos Automotivos Eireli ME apresente a Certidão requerida.

Porecatu, 05 de novembro de 2020

S.M.J. É o parecer.

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR